



## **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2022 - TCDF**

Brasília-DF, 17 de agosto de 2022.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de materiais de odontologia para o atendimento das necessidades da Divisão de Assistência Direta à Saúde - DSAUD do TCDF, de acordo com as especificações dispostas no Anexo I (Termo de Referência). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação,

- disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba Transparência => Licitações e Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica 13/2022.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a) ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal ou enviada para o e-mail [selic@tc.df.gov.br](mailto:selic@tc.df.gov.br), devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, após o encerramento da cotação.
- b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;
- c) **conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho**; e,
- d) informar: "Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (sustentabilidade ambiental)", se for o caso.



4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.

4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:

I. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional). Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

II. **Registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.6. A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 4.2 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.



## 5. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

5.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

5.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

5.2.1. Proposta técnica;

5.2.2. Folheto (s) e/ou folder(es) técnico(s), e;

5.2.3. Informações obtidas no site na Internet.

5.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida, a critério da Proponente; em segundo lugar, as informações fornecidas por carta ou e-mail; em terceiro lugar, as obtidas em seu site na Internet; e, finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s).

5.4. Será rejeitado o objeto proposto que:

5.3.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

5.3.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;

5.3.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou remanufaturado.

6. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

7. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.



8. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

9.2. Para os fins do item 9, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

10. Seguem anexos a este Edital:

10.1. Anexo I (Projeto Básico);

10.2. Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), e;

10.3. Anexo III (Modelo da Proposta de Preços).

11. No caso de dúvidas de ordem técnica, encontrar em contato com a Divisão de Assistência Direta à Saúde (DSAUD) pelo telefone (61) 3314-2284 das 13h00 às 18h30 ou, para mais informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2202, Serviço de Licitação.

Fica eleito o foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

Atenciosamente,

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**Alessandra Ribeiro Astuti**  
**Serviço de Licitação**  
**Chefe-Substituta**



**COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 13/2022 - TCDF**

**ANEXO I**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**PROJETO BÁSICO N.º 16 / 2022**

**OBJETO**

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de odontologia para o atendimento das necessidades da Divisão de Assistência Direta à Saúde - DSAUD do TCDF, de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

**ESTIMATIVA**

**R\$ 16.471,76**

**FORNECIMENTO**

**INTEGRAL E IMEDIATO**

**TIPO**

**MENOR PREÇO**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**ÁREA ADMINISTRATIVA**

Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  
Darlan Lima Carneiro

**TELEFONE:** (61) 3314-2870

**EMAIL:** spc@tc.df.gov.br

**ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE**

Elaine Marins de Araújo

**TELEFONE:** (61) 3314-2284 / 3314-2279

**EMAIL:** elaine@tc.df.gov.br



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de odontologia para o atendimento das necessidades da Divisão de Assistência Direta à Saúde - DSAUD do TCDF, de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Disponibilização de materiais de consumo e instrumental a serem utilizados pelos profissionais de saúde que exercem suas atividades nos consultórios odontológicos da Divisão de Assistência Direta à Saúde (DSAUD) do TCDF.

### 2.2. MOTIVAÇÃO

#### 2.2.1. Razões de direito

2.2.1.1. Conforme o Art. 76-A, inciso XVII, do regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, compete à Divisão de Assistência Direta à Saúde:

2.2.1.1.1. Elaborar, em conjunto com a Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC), termo de referência para manutenção dos equipamentos da Divisão, bem como para aquisição de bens.

2.2.1.2. Nos termos do art. 77, inciso X, desse mesmo Regulamento é da competência dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão, as atribuições inerentes ao papel gerencial e de caráter geral as seguintes atividades como explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

#### 2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. A Divisão de Assistência Direta à Saúde – DSAUD constitui unidade de atendimento ambulatorial mantida pelo TCDF para assistência à saúde de seus



servidores, autoridades e respectivos dependentes. Dentre as especialidades disponíveis está a assistência odontológica que é realizada em dois consultórios localizados em suas dependências internas.

2.2.2.2. Para o adequado funcionamento desses consultórios e a viabilidade do exercício das funções de seus profissionais de saúde, é essencial a disponibilização de materiais de consumo e instrumental específicos, utilizados na assistência aos seus beneficiários, especialmente aqueles não adquiridos por meio de procedimento licitatório anterior, cujos Itens resultaram desertos no certame.

2.2.2.3. Diante do exposto, fica demonstrada a necessidade de aquisição desses materiais, para possibilitar o funcionamento normal dos consultórios odontológicos e para o bom desempenho das funções dos profissionais de saúde que prestam esse tipo de atendimento especializado na DSAUD do TCDF.

### **2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

2.3.1. Reposição e manutenção dos estoques de materiais de consumo clínico-odontológicos necessários para o adequado funcionamento dos consultórios de odontologia da DSAUD.

2.3.2. Suporte adequado de material instrumental especializado indispensável para o bom desempenho das funções dos profissionais de saúde que atuam nos consultórios de odontologia da DSAUD.

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1.1. As especificações técnicas e os respectivos quantitativos dos materiais de consumo e instrumental de odontologia a serem fornecidos constam do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

## **4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

### **4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estar devidamente embalados, lacrados e acompanhados da Nota Fiscal correspondente. Além disso, deverão seguir aos padrões de segurança, de qualidade e de tecnologias aprovados



pelos respectivos órgãos certificadores ou fiscalizadores (quando exigido) e atender aos requisitos técnicos constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

4.1.2. A entrega dos materiais dar-se-á de forma integral e imediata.

#### 4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Instrumento, os demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual substituirá o Instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento

#### 4.3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Assistência Direta à Saúde (DSAUD), situada na Praça do Buriti, 1º andar do Edifício Anexo do TCDF, fones: (61) 3314-2284, no horário das 13h00 às 18h30, mediante **prévio agendamento**.

### 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

#### 5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

5.1.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).





## 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
- 5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
- 5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;
- 5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento e nos demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
- 5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
- 5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
- 5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;
- 5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação;
- 5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.



### **5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Observar, em todas as dependências do TCDF onde haja necessidade de acesso para o fornecimento do objeto contratado, todos os protocolos e medidas preventivas de segurança exigidas pelo CONTRATANTE em função do enfrentamento ao contágio da COVID-19, especialmente quando da execução do objeto da presente contratação;

5.3.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação, durante o período de vigência contratual;

5.3.3. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho, no prazo estabelecido e em perfeitas condições de uso;

5.3.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento;

5.3.5. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado pelo CONTRATANTE;

5.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.7. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento das exigências contratuais;

5.3.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.9. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.3.10. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;



#### **5.4. DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e controle do objeto deste Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 11 de dezembro de 1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer atos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado no presente Projeto Básico, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente do TCDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

#### **5.5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

5.5.1. O prazo de entrega dos materiais constantes no Anexo II (Estimativa de preços e Especificações Técnicas) é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de vigência dos efeitos da presente contratação fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado, desde que as despesas referentes sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de entrega dos produtos



poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

## 5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor, ou por comissão, designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação do atendimento às exigências dos termos contratuais, para a consequente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará nesse termo circunstanciado, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Instrumento.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



#### **5.7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

5.7.1. Quando for característica atribuível ao produto, o prazo para vencimento de sua validade, na data da entrega, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

5.7.2. O aparelho de ultrassom (Item 25) deverá contar com garantia contra defeitos de fabricação por prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do seu recebimento definitivo, e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante, disponível no Distrito Federal.

#### **5.8. DO PAGAMENTO**

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará, perante o CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na



habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susgado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o produto fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

## 5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. Os valores dos produtos contratados serão fixos e irrevogáveis.

## 5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.



5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser aplicado para agilizar a comunicação entre as Partes.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total estimado para o objeto da presente contratação é de até R\$ 16.471,76 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do produto.

## 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento de ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com os percentuais a seguir, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

8.2.1. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.3. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa administrativa de 12% (doze por cento) sobre o valor não





executado, ou de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, respectivamente.

8.3.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA – juntamente com essa multa administrativa – a sanção de advertência (prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 – aplicada ao pregão subsidiariamente), bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.

8.4. Para dar efetividade à aplicação da multa moratória prevista no item 8.2 e das multas previstas no item 8.3, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nessa cláusula.

8.5. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

8.6. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO por Item** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, e possui valor estimado dentro do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993 (atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018), podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Dispensa Eletrônica**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração,





impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

## 9.2. **DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

9.2.1. Além dos requisitos de habilitação verificados por meio do SICAF, a PROPONENTE deverá apresentar documentação de habilitação complementar, imediatamente, após sua convocação, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

## 9.3. **DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO**

9.3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

9.3.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

9.3.2.1. proposta técnica;

9.3.2.2. folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante; e

9.3.2.3. informações obtidas no site do fabricante na Internet.

9.3.3. Será rejeitado o objeto proposto que:

9.3.3.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas exigidas;

9.3.3.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;

9.3.3.3. Apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou remanufaturado.

## 10. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. O presente Projeto Básico está fundamentado nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

10.1.2. Decreto Federal nº 10.024/2019;

10.1.3. Lei Distrital nº 4.770/2012;



10.1.4. Decretos Distritais nº 39.453/2018 e nº 40.205/2019;

10.1.5. Resolução TCDF nº 273/2014; e

10.1.6. Instrução TCDF nº 3/1997.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta Dispensa Eletrônica implica aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Dispensa Eletrônica nº 13/2022-TCDF:

- Disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 13/2022

11.2. É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta dispensa eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.3. Caso os prazos definidos neste Instrumento não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa Eletrônica.

11.4. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas no Instrumento de Dispensa Eletrônica nº 13/2022, prevalecerão as últimas.

11.5. Em caso de dúvida sobre a Dispensa Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.6. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado na Divisão de Assistência Direta à Saúde (DSAUD) do TCDF, localizado no 1º andar do edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314-2284.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1. Anexo II – Estimativa de Preços e Especificações Técnicas;



12.2. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

### **13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO**

São responsáveis pelo presente Projeto Básico a Diretora da Divisão de Assistência Direta à Saúde (DSAUD) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



**COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 13/2022 - TCDF**

**ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado do Item (R\$)
1	46	bisnaga	ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% + CLOREXIDINA À 2% - BISNAGA DE 2.5 ML.	6,80	312,80
2	20	caixa	BICARBONATO DE SÓDIO - CAIXA COM 15 SACHÊS DE 40 G.	61,10	1.222,00
3	3	und	BROCA GATES 1.	17,98	53,94
4	3	und	BROCA GATES 2.	17,98	53,94
5	2	und	BROCA GATES 3.	17,98	35,96
6	2	und	BROCA GATES 4.	17,98	35,96
7	3	frasco	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - FRASCO COM 9 GRAMAS EM PÓ.	403,00	1.209,00
8	3	frasco	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO - FRASCO DE 8 ML.	460,00	1.380,00
9	2	frasco	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO - FRASCO COM 10 ML.	31,50	63,00
10	2	frasco	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO EM PÓ - FRASCO COM 28 GRAMAS.	28,80	57,60
11	1	bisnaga	CIMENTO RESINOSO ADESIVO DUAL - BISNAGA COM 4.5 GRAMAS.	89,00	89,00
12	1	caixa	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA Nº 40 (COMPACTADOR ROTATÓRIO CAIXA COM 4 UNIDADES).	208,97	208,97
13	1	caixa	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA Nº 55 (COMPACTADOR ROTATÓRIO CAIXA COM 4 UNIDADES).	207,97	207,97
14	8	seringa	DESSENSIBILIZANTE 0.2% - SERINGA COM 3G GRAMAS.	29,55	236,40
15	1	caixa	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADA - CAIXA COM 10 UNIDADES.	71,15	71,15
16	2	embalagem	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 00 - 250 CENTÍMETROS.	59,49	118,98
17	2	caixa	FIO DE SUTURA NYLON - 4.0 E AGULHA 3/8 - CAIXA COM 24 UNIDADES.	66,25	132,50



18	1	kit	CALCADORES DE GUTA PERCHA TIPO PAIVA - KIT COM Nº 1, 2, 3, 4.	64,75	64,75
19	2	embalagem	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - EMBALAGEM COM 26 UNIDADES.	34,00	68,00
20	4	frasco	OXIDO DE ZINCO PÓ - FRASCO COM 28 G.	18,91	75,64
21	2	frasco	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ML.	16,13	32,26
22	18	seringa	PROTETOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL - SERINGA COM 2 G.	35,18	633,24
23	1	embalagem	ADESIVO SINGLE BOND 2, EMBALAGEM DE 3 g.	163,30	163,30
24	2	frasco	SILANO PRÉ-ATIVADO - FRASCO COM 5 ML.	38,00	76,00
25	2	und	<b>APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO</b> , com as seguintes características: - MÍNIMO DE 3 (TRÊS) TIPS; - ACOMPANHAR 2 (DUAS) CHAVES PARA INSTALAÇÕES DOS TIPS; - FREQUÊNCIA DE 30 KHZ (±5 KHZ); - POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 W; - PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE; - FUNÇÃO PARA ENDO e FUNÇÃO PARA DENTÍSTICA; - ALTURA DE ATÉ 230 MM, COMPRIMENTO DE ATÉ 270 MM e LARGURA DE ATÉ 320 MM; - QUE ADMITA TENSÃO DE 220 V; - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> DABI ATLANTE PROFI NEO OU SIMILAR QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.	4.934,70	9.869,40
<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>					<b>16.471,76</b>



**COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 13/2022 - TCDF**

**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

[NOME DO PROPONENTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento de materiais de odontologia para a Divisão de Assistência Direta à Saúde – DSAUD do TCDF, conforme abaixo:

Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
					(*)
					(*)
					(*)
<b>Valor Total (R\$)</b>					

(\*) Valor a ser lançado no Sistema Comprasnet.

**Declarações** - O [nome do Licitante] declara que:

- 1) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- 2) **O prazo de entrega** dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 3) **O prazo de validade da proposta** será no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta;

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**